



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415927/2018

“O PRESENTE CONTRATO REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM GESTÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE INERENTES À ÁREA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA JUNTO AO MT-HEMOCENTRO, PARA IMPLANTAR OS MOLDES DA ABNT NBR ISO 9001:2015, COM VISTAS A CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2015 DO MT – HEMOCENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **FMG SERVIÇOS EMPRESARIAS EIRELI**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **23.770.551/0001-30** – com sede na rua Sotero monteiro, nº 43 sala 01 térreo Bairro: Pituba na cidade de Salvador/BA CEP 41.810-180 Fone. (71) 3342-4958 (71) 3412- 0808 (71) 98111-4011 e e-mail fmg.gestao@gmail.com neste ato representado por **MARIA DE FATIMA SANTANA MAIA**, portador da Cédula de Identidade nº 036.994.15/43 SSP – BA e Cadastrado no CPF nº 513.321.835-49.

OS CONTRATANTES: celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 050/2021/SES/MT, considerando tudo que consta no **SES-PRO-2022/06609**, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais nº 840/2017 e 7.218/2006, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, e pelas disposições de direito privado, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir de serviços e pelos princípios da teoria geral dos contratos delineadas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo de entrega do contrato 050/2021/SES/MT, pelo período de 03 (três) meses, sem qualquer ônus à contratante, exclusivamente para a conclusão e entrega do objeto, **início em 02/03/2022 e término em 31/05/2022**, de acordo com o artigo 57, § 1º, parágrafo II da Lei nº 8666/93.

Cláusula Segunda - DA ANTICORRUPÇÃO

2.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

2.2. A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

2.2.1 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

2.2.2 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

2.2.3 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

2.2.4 Declara neste ato que:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Terceira – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 050/2021/SES/MT.

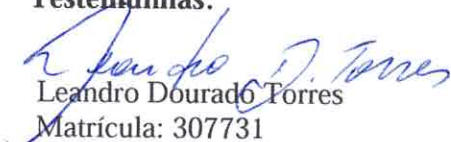
3.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico** para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


MARIA DE FATIMA SANTANA MAIA
FMG Serviços Empresarias Eireli

Testemunhas:


Leandro Dourado Torres
Matrícula: 307731


Aline da Silva Santos
Matrícula: 307329

